



ESTUDOS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Secretaria de Estado do Ambiente
Subsecretaria Adjunta de Planejamento**

BASE LEGAL

- Lei Federal 9.985/2000
- Decreto Regulamentador 4.340/2002
- Resolução CONAMA 428/2010 (alterada pela RES 473/2015)
- Lei Estadual 6.572/2013 (alterada pela LE 7.061/2015)
- Deliberação CCA nº 26/2010

LEI FEDERAL 9.985/2000 – Lei do SNUC

Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, **o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral**, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

§ 1o O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento.

§ 2o **Ao órgão ambiental licenciador compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas**, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação.

§ 3o **Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento**, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e **a unidade afetada**, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, **deverá ser uma das beneficiárias da compensação** definida neste artigo.

Decreto Regulamentador 4.340/2002

Art. 33. A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei no 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;

IV - desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e

V - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento.

Vale dizer que nem a Lei Federal nem seu Decreto Regulamentador detalham qual parcela da compensação deve ser destinada à UC diretamente afetada.

Resolução CONAMA 428/2010

Em sua 100ª reunião ordinária, o plenário do Conselho Nacional do Meio Ambiente aprovou resolução que regulamenta os procedimentos de licenciamento ambiental de empreendimentos que afetem unidades de conservação (UC) ou suas zonas de amortecimento.

A regra revogada - resolução Conama 13/1990 - estabelecia que, para unidades de conservação sem plano de manejo, a zona de amortecimento seria sempre de 10 mil metros. De acordo com a nova regra, **a zona de amortecimento de UC sem plano de manejo diminuiu de 10 mil para 3 mil metros**, nos casos de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental licenciador.

Lei Estadual 6.572/2013

Ao oferecer aos empreendedores a alternativa de depositar o montante de recurso da compensação ambiental à disposição de mecanismos operacionais e financeiros administrados pela SEA, viabilizou-se a centralização da **execução conjunta de obrigações de diversos empreendedores**, objetivando ganho de escala, de sinergia e de eficiência na proteção do meio ambiente.

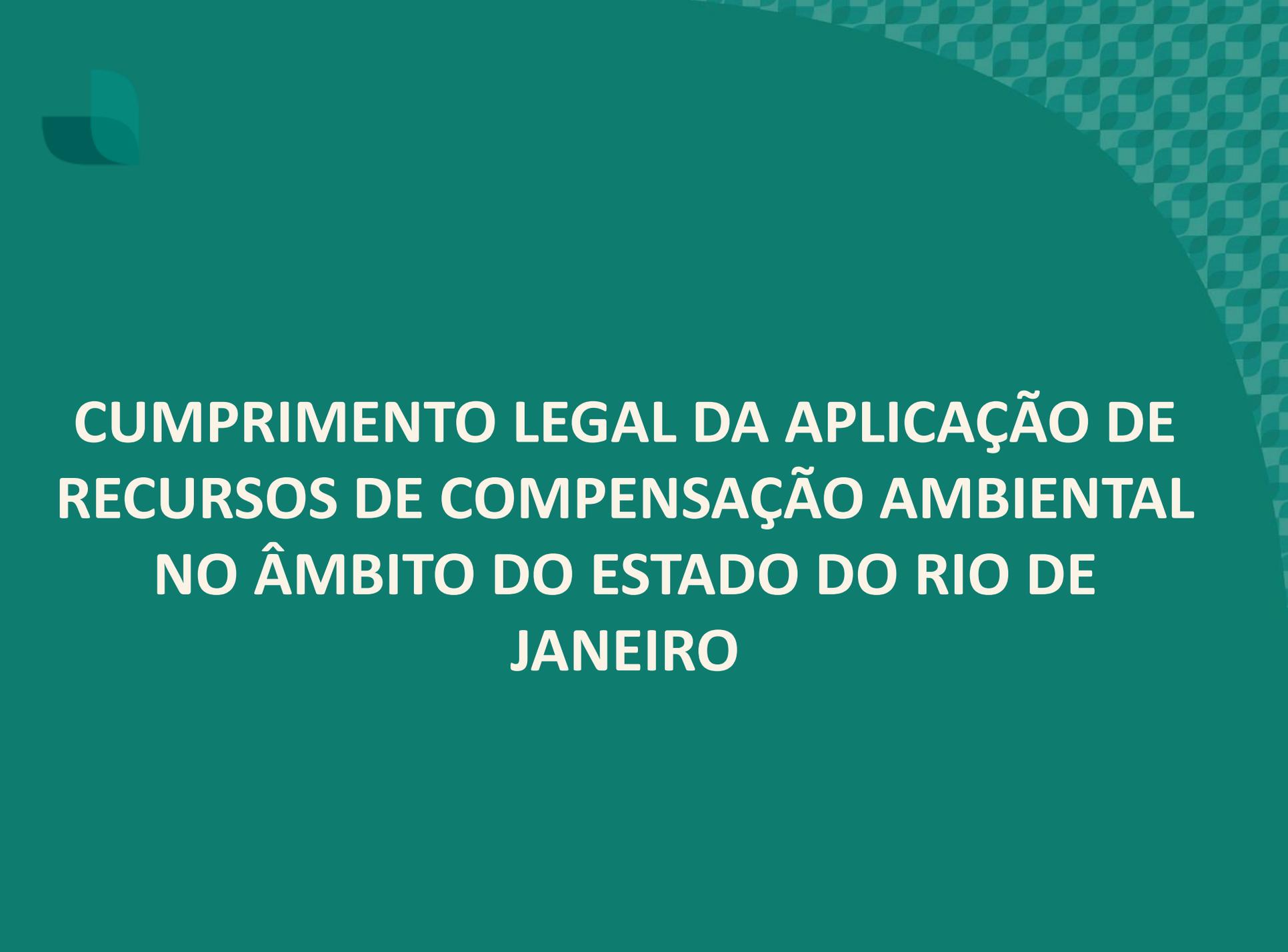
§ 5º Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo, **salvo se a Secretaria de Estado do Ambiente considerar que existem outras unidades com necessidades prioritárias em relação à unidade afetada.**

RESOLUÇÃO SEA Nº 491, de 16 de novembro de 2015.

- **Art. 13** - Fica estabelecido que os recursos a serem utilizados na execução dos projetos de compensação ambiental pelo correspondente operador deverão ser depositados pelo empreendedor que venha a optar por esse mecanismo em conta específica, em nome do Gestor Operacional, a ser aberta na instituição bancária responsável pela gestão financeira, nos termos definidos no § 3º, art. 3º da mencionada Lei nº 6.572, de 31/10/2013, com as modificações introduzidas pela Lei nº 7.061, de 25/09/2015.
- **Parágrafo Segundo** - A conta referida no "*caput*" deste artigo será subdividida em quatro subcontas para gestão dos recursos de acordo com a sua origem, a saber: (i) subconta de compensações ambientais SNUC; (ii) subconta de recursos oriundos da obrigação de reposição florestal; (iii) subconta de recursos advindos de doações nacionais ou internacionais; (iv) subconta de recursos destinados a projetos ambientais oriundos de TAC's e de recursos de outras fontes.

Deliberação CCA nº 26/2010

Art. 3º – Aprovar o limite de 15% (quinze por cento) do total das compensações ambientais para utilização por Municípios e RPPNs, e 85% (oitenta e cinco por cento) para INEA e ICMBio.

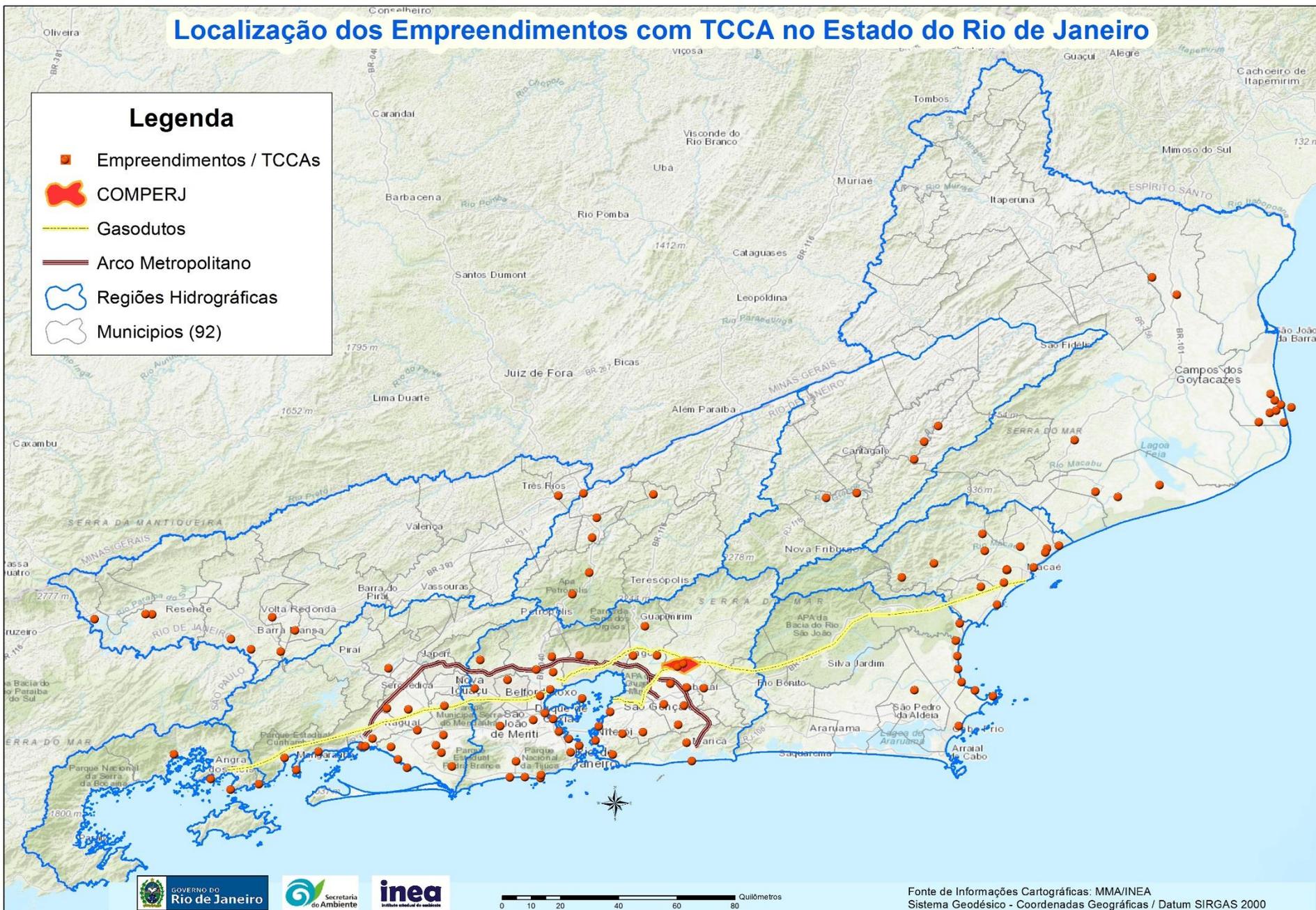


**CUMPRIMENTO LEGAL DA APLICAÇÃO DE
RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

Localização dos Empreendimentos com TCCA no Estado do Rio de Janeiro

Legenda

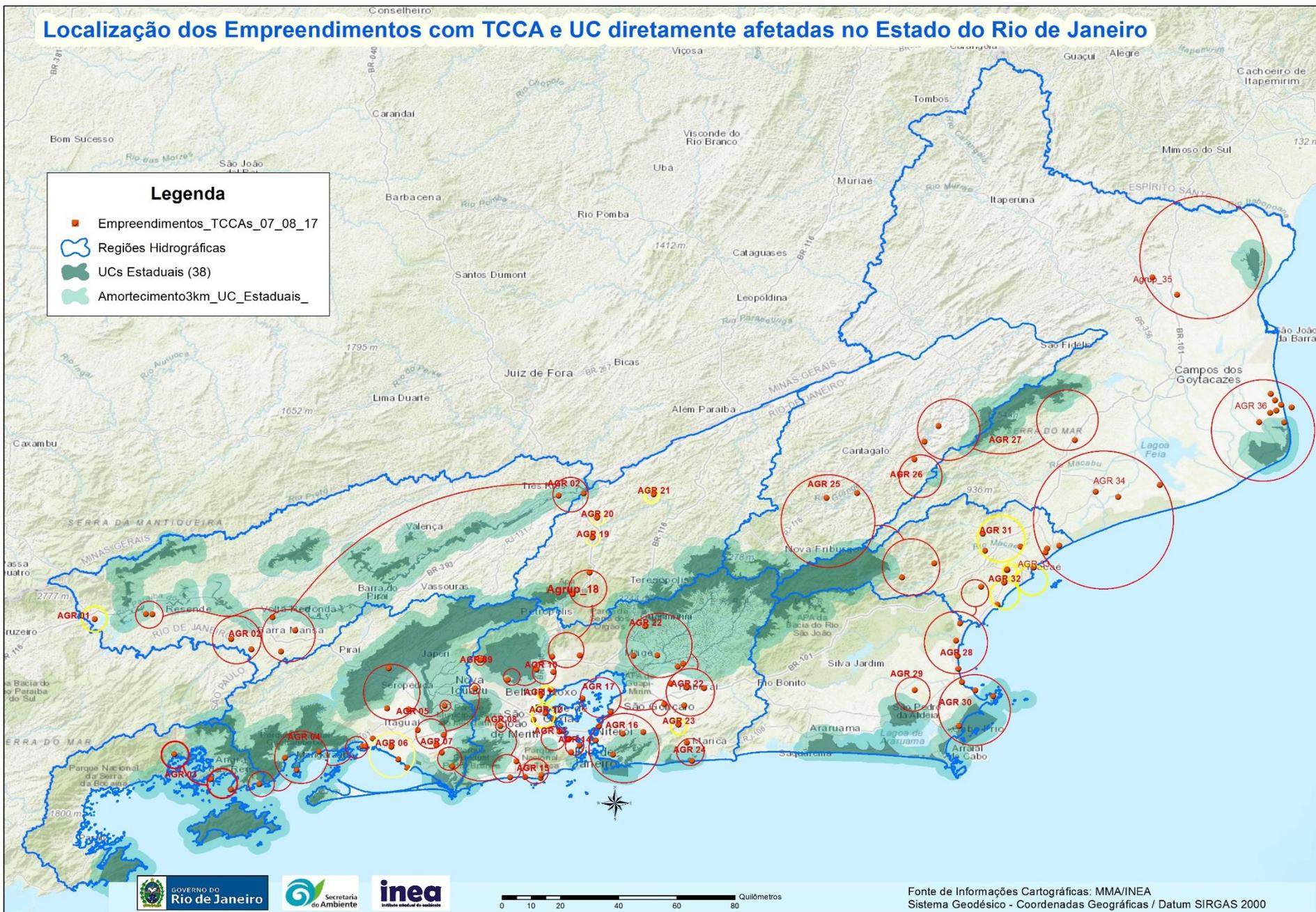
- Empreendimentos / TCCAs
- COMPERJ
- Gasodutos
- Arco Metropolitano
- Regiões Hidrográficas
- Municípios (92)



Localização dos Empreendimentos com TCCA e UC diretamente afetadas no Estado do Rio de Janeiro

Legenda

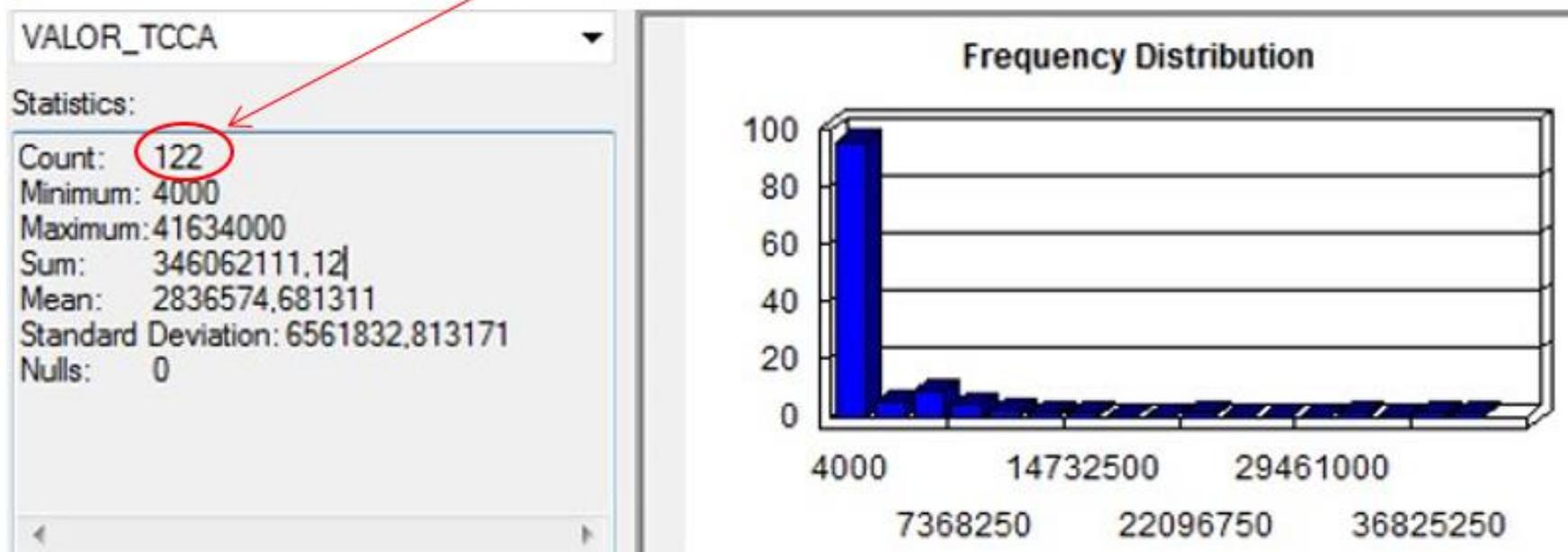
- Empreendimentos_TCCAs_07_08_17
- Regiões Hidrográficas
- UCs Estaduais (38)
- Amortecimento3km_UC_Estaduais_



Agrupamentos dos TCCAs por UCs mais próximas afetadas

TOTAL: 36 Agrupamentos dos 122 TCCAs Especializados (2008-2017)

R\$ 346.062.111,12



Descritivo Geral: Agrup. Federais (6), Agrup. Estaduais (18) e Agrup. Municipais (12).

Conjuntos dos Agrupamentos de TCCA por UC Afetada

UCs Federais Afetadas:

- REBIO Tinguá
- Parque Nacional da Tijuca
- APA Guapimirim
- APA Petropolis
- APA da Bacia do Rio São João
- Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba

UCs Municipais Afetadas:

- APA de Engenheiro Passos
- APA da Orla da Baía de Sepetiba
- APA de São Bento
- APA da Fazendinha da Penha
- APA de Santa Tereza / APA São José
- APA Vale Fagundes
- APA Vale do Piabanha
- APA Bemposta
- Refúgio de Vida Silvestre das Serras da Marica
- APA do Procura
- ARIE de Itabepessus
- APA do Arquipélago de Santana

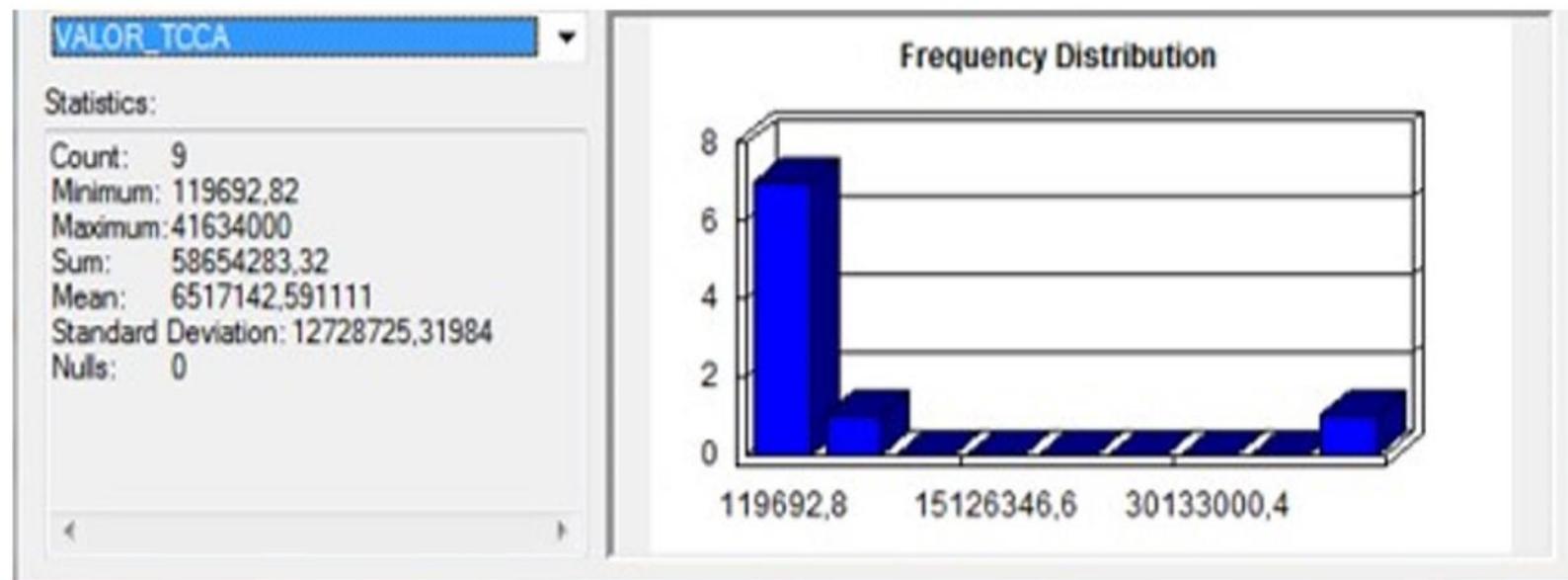
Conjuntos dos Agrupamentos de TCCA por UC Afetada

UCs Estaduais Afetadas:

- Refúgio da Vida Silvestre Médio Paraíba
- APA de Tamoios
- PE Cunhambebe / APA Mangaratiba
- APA do Rio Guandu
- APA do Gericinó-Mendanha/ Parque Mendanha
- PE Pedra Branca
- APA do Alto Iguaçu
- PE do Grajaú
- PE Serra da Tiririca / RESEX Marinha Itaipu
- APA da Bacia do Rio Macacu
- APA de Maricá
- APA Macaé de Cima
- Floresta Estadual José Zago
- PE do Desengano
- APA Serra da Sapiatiba
- PE Costa do Sol / APA Pau-Brasil
- Estação Ecológica de Guaxindiba
- PE Lagoa do Açú

Agrupamento 22: APA da Bacia do Rio Macacu (Estadual) R\$ 58.654.283,32

80% = R\$ 46.923.426,65. Para esta UC Estadual - R\$ 4.692.342,66



MUNICÍPIO	NUN TCCA	EMPREENDEDOR	EMPRESAMENTO	VALOR TCCA
Itaboraí	11/2009	CTR - Itaboraí	Centro de Tratamento de Resíduos de It	119692,82
Itaboraí	3/2010-10/20	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A	UPB COMPERJ	41634000
Itaboraí	01/2011	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A	Acesso Rodoviário ao COMPERJ	1093116,72
Itaboraí	7/2008-08/20	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A	COMPERJ - infra-estrutura de urbaniza	9350000
Itaboraí	10/2012	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A	Equipamentos COMPERJ	1415862,48
Guapimirim	07/2013	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A	SISTEMA DUTOVIÁRIO DO COMPLEXO	3999500
Guapimirim	08/2013	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A	GASODUTO GUAPIMIRIM - COMPERJ I	352855,6
Guapimirim	12/2013	PETROLEO BRASILEIRO S/A	GASODUTO GUAPIMIRIM - COMPERJ II	514870,7
Itaboraí	09/2009	Pedras Transmissora de Energia S/A	LT 345 kV Seccionamento LT 345 kV A	174385



EXECUÇÃO DE PROJETOS

PROJETOS

Status Projetos

- Concluídos
- Em execução

Valores

- Exclusivos
- Compartilhados
- Totalidade das UC
- Totalidade dos Parques

TOTAL de Grupos de Projetos (Em execução e concluídos) = R\$ 249.292.359,86

SUBTOTAL por status dos Projetos (26/07/2017):

1) Projetos em execução - R\$ 160.546.169,62

2) Projetos concluídos - R\$ 88.746.190,24

EXEMPLO DE CONTABILIZAÇÃO DE PROJETOS NA UC

APA da Bacia do Rio Macacu:

R\$ 3.138.046,67 - 2 projetos exclusivos (**1 Em execução** e **1 concluído**) +

R\$ 1.306.002,26 (1/4 - **1 em execução**) +

R\$ 43.193,18 (1/22 - **1 concluído**) +

R\$ 355.487,85 (1/27 - **1 em execução**) +

1/34 Projetos Todas UCs Estaduais **R\$ 2.187.516,75**.

TOTAL = R\$ 7.030.246,71

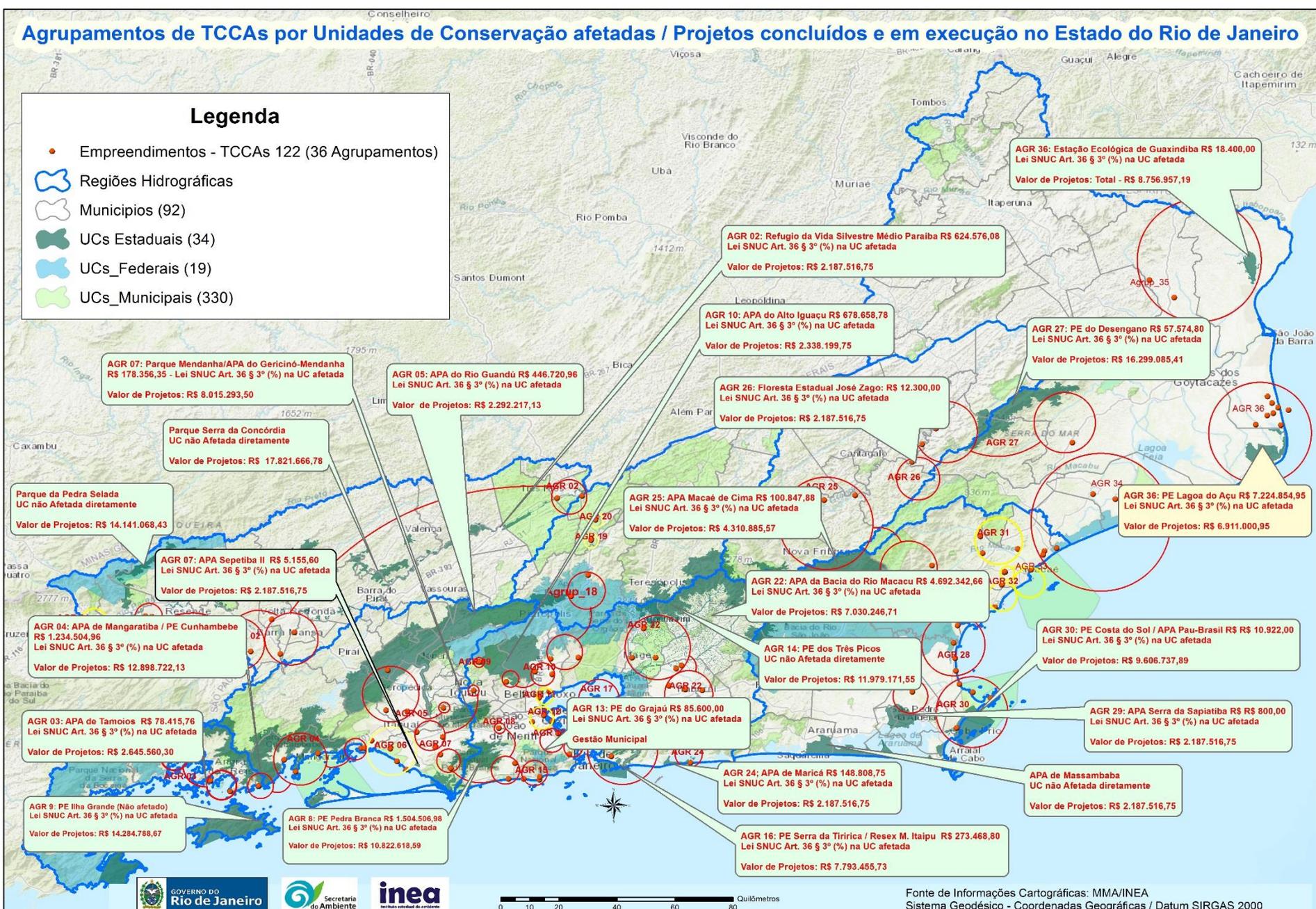
PROJETOS NAS UCs ESTADUAIS

Nome UC	Avaliação DIBAP	Nota DIBAP	Gestão UF	AGR_TCCA	VR_AGR_TCCA %UC	VALOR PROJ. EXCLUSIVOS	VALOR PROJ. COMPARTILHADOS	VR Todas UCs Estaduais	R Todos Parques Estadua	VALOR TOTAL PROJETOS
APA da Baía do Rio Macacu	Semiestruturada	47,3	Estadual	AGR_22	4.692.342,56	3138046,67	1704683,29	2187516,75	0,00	7030246,71
APA da Serra de Sapiatiba	Semiestruturada	31,3	Estadual	AGR_29	800	0,00	0,00	2187516,75	0,00	2187516,75
APA de Gericinó-Mendanha	Semiestruturada	25,9	Estadual	AGR_07	89178,32	899000,00	1240659,55	1093758,38	401695,45	3635113,37
APA de Macaé de Cima	Estruturada	55,4	Estadual	AGR_25	100.847,76	1314431,54	808937,28	2187516,75	0,00	4310885,57
APA de Mangaratiba	Semiestruturada	36,6	Estadual	AGR_04	617252,48	3185574,92	0,00	2187516,75	0,00	5373091,67
APA de Maricá	Semiestruturada	38,4	Estadual	AGR_24	148.808,72	0,00	0,00	2187516,75	0,00	2187516,75
APA de Massambaba	Semiestruturada	46,6	Estadual	N	0	0,00	0,00	2187516,75	0,00	2187516,75
APA de Tamoios	Semiestruturada	41,1	Estadual	AGR_03	78.415,76	98893,00	359150,55	2187516,75	0,00	2645560,30
APA do Alto Iguaçu	Semiestruturada	33,9	Estadual	AGR_10	678.658,64	150683,00	0,00	2187516,75	0,00	2338199,75
APA do Rio Guandu	Semiestruturada	45,5	Estadual	AGR_05	446.720,96	104700,38	0,00	2187516,75	0,00	2292217,13
APA Pau Brasil	Semiestruturada	30,4	Estadual	AGR_30	5461	0,00	0,00	2187516,75	0,00	2187516,75
EEE de Guaxindiba	Estruturada	61,2	Estadual	AGR_35		3428484,62	2352286,11	2187516,75	0,00	7968287,48
FLOE José Zago	Não estruturada	22	Estadual	AGR_26	12.300,00	0,00	0,00	2187516,75	0,00	2187516,75
MONA Serra da Beleza	N	0	Estadual	N	0	0,00	0,00	2187516,75	0,00	2187516,75
MONA Serra dos Mascates	N	0	Estadual	N	0	0,00	0,00	2187516,75	0,00	2187516,75
PE Cunhambebe	Estruturada	51,6	Estadual	AGR_04	617252,48	3185574,92	3041071,84	2187516,75	803390,90	12403129,33
PE da Chacrinha	N	0	Municipal	N	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PE da Costa do Sol	Semiestruturada	34,4	Estadual	AGR_30	5461	1759575,00	2668738,49	2187516,75	803390,90	7419221,14
PE da Ilha Grande	Estruturada	51,2	Estadual	N	0	6121678,35	5172202,67	2187516,75	803390,90	14284788,67
PE da Lagoa do Açú	Não estruturada	18,4	Estadual	AGR_36	7.224.860,72	1934367,00	1985726,30	2187516,75	803390,90	6911000,95
PE da Pedra Branca	Estruturada	62,7	Estadual	AGR_08	1.829.041,60	4459474,08	3372236,86	2187516,75	803390,90	10822618,59
PE da Pedra Selada	Semiestruturada	45,5	Estadual	N	0	7302324,21	3847836,57	2187516,75	803390,90	14141068,43
PE do Desengano	Estruturada	54,9	Estadual	AGR_27		7278157,39	6030020,37	2187516,75	803390,90	16299085,41
PE do Grajaú	N	N	Municipal	AGR_13	121.600,00			0,00	0,00	0,00
PE do Mendanha	Não estruturada	14,8	Estadual	AGR_07	89178,32	899000,00	1985726,30	1093758,38	401695,45	4380180,13
PE dos Três Picos	Semiestruturada	59	Estadual	N	0	2414643,71	6573620,19	2187516,75	803390,90	11979171,55
PE Serra da Concórdia	Semiestruturada	46,3	Estadual	N	0	10023770,42	4806988,71	2187516,75	803390,90	17821666,78
PE Serra da Tiririca	Estruturada	59,4	Estadual	AGR_16	273.468,96	774193,00	4028355,08	2187516,75	803390,90	7793455,73
RDS do Aventureiro	Não estruturada	20	Estadual	N	0	0,00	403202,57	2187516,75	0,00	2590719,32
REBIO de Araras	Estruturada	68,4	Estadual	N	0	0,00	2484283,90	2187516,75	0,00	4671800,65
REBIO de Guaratiba	Estruturada	54,1	Estadual	N	0	853423,14	2441090,72	2187516,75	0,00	5482030,61
REBIO Praia do Sul	Semiestruturada	36,7	Estadual	N	0	0,00	2776126,96	2187516,75	0,00	4963643,71
RESEC da Juatinga	Semiestruturada	27,9	Estadual	N	0	336373,00	2747994,91	2187516,75	0,00	5271884,66
RESEX Marinha de Itaipu	Semiestruturada	33	Estadual	N	0	64897,24	355487,85	2187516,75	0,00	2607901,84
REVIS Lagoa da Turfeira	Não estruturada	12,4	Estadual	N	0	0,00	252388,76	2187516,75	0,00	2439905,51
REVIS Médio Paraíba	Não estruturada	15,6	Estadual	AGR_02	624.576,08	0,00	0,00	2187516,75	0,00	2187516,75

Agrupamentos de TCCAs por Unidades de Conservação afetadas / Projetos concluídos e em execução no Estado do Rio de Janeiro

Legenda

- Empreendimentos - TCCAs 122 (36 Agrupamentos)
- 🗺️ Regiões Hidrográficas
- 🗺️ Municípios (92)
- 🌿 UCs Estaduais (34)
- 🌿 UCs Federais (19)
- 🌿 UCs Municipais (330)



AGR 07: Parque Mendanha/APA do Gericoín-Mendanha
 R\$ 178.356,35 - Lei SNUC Art. 36 § 3º (%) na UC afetada
 Valor de Projetos: R\$ 8.015.293,50

AGR 05: APA do Rio Guandú R\$ 446.720,96
 Lei SNUC Art. 36 § 3º (%) na UC afetada
 Valor de Projetos: R\$ 2.292.217,13

Parque Serra da Concórdia
 UC não Afetada diretamente
 Valor de Projetos: R\$ 17.821.666,78

Parque da Pedra Selada
 UC não Afetada diretamente
 Valor de Projetos: R\$ 14.141.068,43

AGR 07: APA Sepetiba II R\$ 5.155,60
 Lei SNUC Art. 36 § 3º (%) na UC afetada
 Valor de Projetos: R\$ 2.187.516,75

AGR 04: APA de Mangaratiba / PE Cunhambebe
 R\$ 1.234.504,96
 Lei SNUC Art. 36 § 3º (%) na UC afetada
 Valor de Projetos: R\$ 12.898.722,13

AGR 03: APA de Tamoiós R\$ 78.415,76
 Lei SNUC Art. 36 § 3º (%) na UC afetada
 Valor de Projetos: R\$ 2.645.560,30

AGR 9: PE Ilha Grande (Não afetado)
 Lei SNUC Art. 36 § 3º (%) na UC afetada
 Valor de Projetos: R\$ 14.284.788,67

AGR 8: PE Pedra Branca R\$ 1.504.506,98
 Lei SNUC Art. 36 § 3º (%) na UC afetada
 Valor de Projetos: R\$ 10.822.518,59

AGR 05: APA do Rio Guandú R\$ 446.720,96
 Lei SNUC Art. 36 § 3º (%) na UC afetada
 Valor de Projetos: R\$ 2.292.217,13

AGR 02: Refugio da Vida Silvestre Médio Paraíba R\$ 624.576,08
 Lei SNUC Art. 36 § 3º (%) na UC afetada
 Valor de Projetos: R\$ 2.187.516,75

AGR 10: APA do Alto Iguaçu R\$ 678.658,78
 Lei SNUC Art. 36 § 3º (%) na UC afetada
 Valor de Projetos: R\$ 2.338.199,75

AGR 26: Floresta Estadual José Zago R\$ 12.300,00
 Lei SNUC Art. 36 § 3º (%) na UC afetada
 Valor de Projetos: R\$ 2.187.516,75

AGR 25: APA Macaé de Cima R\$ 100.847,88
 Lei SNUC Art. 36 § 3º (%) na UC afetada
 Valor de Projetos: R\$ 4.310.885,57

AGR 22: APA da Baía do Rio Macaçu R\$ 4.692.342,66
 Lei SNUC Art. 36 § 3º (%) na UC afetada
 Valor de Projetos: R\$ 7.030.246,71

AGR 14: PE dos Três Picos
 UC não Afetada diretamente
 Valor de Projetos: R\$ 11.979.171,55

AGR 24: APA de Maricá R\$ 148.808,75
 Lei SNUC Art. 36 § 3º (%) na UC afetada
 Valor de Projetos: R\$ 2.187.516,75

AGR 16: PE Serra da Tiririca / Resex M. Itaipu R\$ 273.468,80
 Lei SNUC Art. 36 § 3º (%) na UC afetada
 Valor de Projetos: R\$ 7.793.455,73

AGR 36: Estação Ecológica de Guaxindiba R\$ 18.400,00
 Lei SNUC Art. 36 § 3º (%) na UC afetada
 Valor de Projetos: Total - R\$ 8.756.957,19

AGR 27: PE do Desengano R\$ 57.574,80
 Lei SNUC Art. 36 § 3º (%) na UC afetada
 Valor de Projetos: R\$ 16.299.085,41

AGR 36: PE Lagoa do Atcu R\$ 7.224.854,95
 Lei SNUC Art. 36 § 3º (%) na UC afetada
 Valor de Projetos: R\$ 6.911.000,95

AGR 30: PE Costa do Sol / APA Pau-Brasil R\$ R\$ 10.922,00
 Lei SNUC Art. 36 § 3º (%) na UC afetada
 Valor de Projetos: R\$ 9.606.737,89

AGR 29: APA Serra da Sapatiba R\$ R\$ 800,00
 Lei SNUC Art. 36 § 3º (%) na UC afetada
 Valor de Projetos: R\$ 2.187.516,75

APA de Massambaba
 UC não Afetada diretamente
 Valor de Projetos: R\$ 2.187.516,75